



PROJETO BÁSICO

PROCESSO SEI Nº 23243.006826/2022-49

DOCUMENTO SEI Nº 1671969

INTERESSADO(S): COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos de cinquenta reais)**.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do ensino médio do IFRO – *Campus Guajará-Mirim*.

2.2. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o fornecimento de alimentação escolar tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de nutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4. Em se tratando de produtos perecíveis e da falta de local adequado para armazenamento as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme descrito no item "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade.

2.5. No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação em tela, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam a Lei nº 11.947/2009 e a [Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020](#) e suas alterações, e ao destinar mais de 30% dos recursos oriundos do FNDE, para uso no PNAE, à aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiar e se suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, prioriza produtos produzidos em âmbito local e da microrregião de Guajará-Mirim, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na segurança alimentar.

2.6. Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do PNAE de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 - 3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 3.1.2. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 - 3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 - 3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 3.2. A apresentação de Projeto de Venda pelo fornecedor para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico.
- 3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. A convocação do fornecedor pelo IFRO *Campus* Guajará-Mirim poderá ser por telefone e/ou e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
- 4.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF.
- 4.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
 - 4.3.1. Nos períodos de férias escolares, não haverá entrega, devido não termos alunos do ensino médio nesse período.
 - 4.3.2. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

- 4.3.3. Todo fornecimento deverá ser efetivado no almoxarifado do IFRO *Campus* Guajar -Mirim, situado   Av. 15 de Novembro, s/n - Planalto, Guajar -Mirim - RO, 76850-000, Zona Urbana do munic pio de Guajar -Mirim - RO.
- 4.3.4. A convocac o para in cio do fornecimento dever  ter anteced ncia m nima de 48 horas.
- 4.4. Os g neros aliment cios dever o ser entregues de segunda a sexta, nos hor rios a serem estabelecidos na ordem de servi o.
- 4.5. Quando da entrega, os frutos dever o apresentar-se:
- 4.5.1. isentos de subst ncias terrosas;
- 4.5.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos   superf cie externa;
- 4.5.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 4.5.4. sem umidade externa anormal;
- 4.5.5. isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.5.6. isentos de enfermidades.
- 4.6. Todos os produtos dever o estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que n o danifiquem e provoquem les es que afetem a sua apar ncia e utiliza o.
- 4.7. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus est  vinculada ao cumprimento do Card pio Nutricional. A n o pontualidade na entrega das mercadorias implicar  em preju zo   execu o do card pio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo   rescis o contratual e demais penalidades cab veis.
- 4.8. No caso de interrup o do funcionamento do IFRO/*Campus* Guajar -Mirim, devido caso de for a maior, e que ultrapasse 07 (sete) dias  teis, a administra o do Campus despachar  ordem de n o fornecimento, sendo assim, que fica suspensa, at  manifesta o contr ria da Administra o do Campus, as entregas dos produtos desta chamada p blica.

5. OBRIGA OES DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas neste Projeto B sico.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especifica es constantes no projeto b sico e da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei n  8.666/93 e altera es, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvadas e/ou glosas que se fizerem necess rias, sendo permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.
- 5.5. Efetuar o pagamento   Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto B sico/proposta;
- 5.6. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do objeto do presente Projeto B sico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplica o de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contradit rio e ampla defesa.
- 5.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada as instala es do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instala o, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Projeto B sico.

6. OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes deste Projeto B sico, al m de sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto.
- 6.2. Comunicar ao Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o do que for alegado.
- 6.3. Honrar sua proposta de pre o e manter as condi es habilitat rias que lhe garantiram a vit ria no certame, de modo a n o frustrar a licita o, sob pena de aplica o das san es administrativas previstas na legisla o em vigor.
- 6.4. Sujeitar-se a fiscaliza o do Contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obriga es pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo as reclama es consideradas procedentes.
- 6.5. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante e terceiros, em raz o de sua a o ou omiss o, dolosa ou culposa, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantindo o contradit rio e a ampla defesa, nos termos da Legisla o aplic vel.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo produto at  o efetivo recebimento por parte do Contratante, adotando todas as medidas cab veis, inclusive as que se referem a seguran a e ao transporte at  o local de entrega, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obriga es, sem qualquer  nus adicional para o Contratante;
- 6.7. Submeter   aprova o do Contratante toda e qualquer altera o ocorrida nas especifica es, em face de imposi es t cnicas, de cunho administrativo legal.
- 6.8. Assumir o  nus decorrente de todas as despesas, tributos, contribui es, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento dos produtos.
- 6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi es, conforme especifica es, prazo e local constantes no projeto b sico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indica es referentes a: marca, fabricante, modelo, proced ncia e prazo de garantia ou validade;

- 6.10. Descarregar o objeto no almoxarifado do IFRO/Câmpus Guajará-Mirim arcando com os custos da contratação de mão de obra e outros advindos.
- 6.11. Substituir os produtos no prazo fixado neste Projeto Básico, que apresentarem inconformidades com as especificações exigidas e discriminadas neste Projeto Básico.
- 6.12. Substituir no prazo de 24 horas os produtos que apresentarem qualquer alteração decorrente de vícios de fabricação, má qualidade de ingredientes, ou qualquer motivo que não tenha sido causado pelo Contratante por ventura não detectados quando do recebimento definitivo, enquanto durar a validade do produto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 7.1.2. Multa:
- 7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 7.1.2.2. de mora, correspondente a 1%(um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 7.1.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus*, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.
- 7.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Rondônia pelo prazo de até dois anos;
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- 7.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.
- 7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 8.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.
- 8.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.5. O recebimento de produtos com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do projeto básico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. O ateste das notas fiscais ficará a cargo da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF ou fiscal de cada contrato firmado com a contratada
- 8.9. O estabelecimento da agroindústria empreendedora da agricultura familiar deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Rondônia (SIE), ou no Sistema de Inspeção Municipal de Guajará-Mirim (SIM), ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem

Animal.

9. **CRONOGRAMA DE FRAÇÃO DE ENTREGA**

9.1. A entrega dos produtos será de acordo com a demanda da administração, sendo que esta enviará o cronograma com a ordem de serviço de fornecimento semanal.

9.2. As datas de entregas do cronograma podem ser alteradas de acordo com o interesse da Administração.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

9.4. O prazo de validade dos produtos, na data de sua entrega, não poderá ser inferior a 3/4 do prazo total/final previsto para o produto.

9.5. Havendo divergências entre as especificações dos produtos descritos na Nota de Empenho, no Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT, ou na tabela do item 1.1 deste Projeto Básico, prevalecerão as deste último.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.7. O item 10 da relação abaixo deverá ser entregue fatiado e embalado devidamente com plástico transparente.

9.8. Relação de itens a ser entregue pelos fornecedores:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	481037	PONCÃ, <i>in natura</i> , de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas.	QUILOGRAMA
2	457037	BROA DE MILHO, 30 gramas. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE
3	462380	SUCO NATURAL DE ACEROLA, embalagem com 200 ml de suco (30 gramas de polpa e 10 gramas de açúcar)	UNIDADE
4	462384	SUCO NATURAL DE LARANJA, embalagem com 200 ml de suco (30 gramas de polpa e 10 gramas de açúcar)	UNIDADE
5	232365	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, embalagem com 200 ml de suco (30 gramas de polpa e 10 gramas de açúcar)	UNIDADE
6	460496	PÃO DE QUEIJO, 40 G. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE
7	448733	LEITE DE VACA COM ACHOCOLATADO, embalagem com 200 ml. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE
8	332434	SANDUÍCHE NATURAL, 135 g (Pão de forma 50 g, Maionese 15 g, Filé de frango 40 g, Sal grosso 10 g, tomate com semente cru 15 g e Alface lisa crua 10 g.	UNIDADE
9	464380	BANANA NANICA, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	QUILOGRAMA
10	464418	MELANCIA, Vermelha, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	QUILOGRAMA
11	482783	IOGURTE, sabores diversos, embalagem com 200 ml.	UNIDADE
12	482917	BISCOITO DE POLVILHO. 30 g.	UNIDADE
13	476817	BOLO DE MILHO, 60 g.	UNIDADE
14	460587	BOLO DE MACAXEIRA, 100 g.	UNIDADE
VALOR TOTAL ESTIMADO			114.750,00

10. **TABELA DE PREÇOS**

10.1. Os preços referentes aos produtos são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	481037	PONCÃ, <i>in natura</i> , de primeira, frutos firmes, íntegros e sem manchas.	QUILOGRAMA	1100	R\$ 5,30	R\$ 5.830,00
2	457037	BROA DE MILHO, 30 gramas. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
3	462380	SUCO NATURAL DE ACEROLA, embalagem com 200 ml de suco (30 gramas de polpa e 10 gramas de açúcar)	UNIDADE	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
4	462384	SUCO NATURAL DE LARANJA, embalagem com 200 ml de suco (30 gramas de polpa e 10 gramas de açúcar)	UNIDADE	3000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
5	232365	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, embalagem com 200 ml de suco (30 gramas de polpa e 10 gramas de açúcar)	UNIDADE	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
6	460496	PÃO DE QUEIJO, 40 G. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
7	448733	LEITE DE VACA COM ACHOCOLATADO, embalagem com 200 ml. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação.	UNIDADE	3000	R\$ 2,36	R\$7.080,00
8	332434	SANDUÍCHE NATURAL, 135 g (Pão de forma 50 g, Maionese 15 g, Filé de frango 40 g, Sal grosso 10 g, tomate com semente cru 15 g e Alface lisa crua 10 g.	UNIDADE	5.500	R\$ 6,52	R\$ 35.860,00
9	464380	BANANA NANICA, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	QUILOGRAMA	1100	R\$ 5,85	R\$ 6.435,00
10	464418	MELANCIA, Vermelha, <i>in natura</i> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte. Fruto firme, sem partes moles ou machucadas, maturação natural.	QUILOGRAMA	1600	R\$ 3,93	R\$ 6.280,00
11	482783	IOGURTE, sabores diversos, embalagem com 200 ml.	UNIDADE	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
12	482917	BISCOITO DE POLVILHO. 30 g.	UNIDADE	1500	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
13	476817	BOLO DE MILHO, 60 g.	UNIDADE	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
14	460587	BOLO DE MACAXEIRA, 100 g.	UNIDADE	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 114.750,00

10.2. Os preços cotados conforme o Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

11. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Os gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades contratadas serão adquiridos mediante emissão de nota de empenho global ou estimativo, a qual será encaminhada aos fornecedores, ficando estabelecido que a entrega deverá ser conforme demanda da contratante, em estrita

observância às especificações de que trata este Projeto Básico.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas em cada Ordem de Fornecimento, em horário comercial, conforme se segue:

11.3. Endereço: Avenida 15 de Novembro, nº 4849, Bairro Planalto, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim - RO.

11.4. Horário: das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00.

11.5. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente por membro(s) da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF ou de outra comissão designada para esse fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial.

11.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos, às custas da contratada, no prazo de 24 horas após sua notificação, sem prejuízo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Na hipótese de não retirada do lote rejeitado no prazo previsto no subitem anterior, com o objetivo de evitar transtornos operacionais advindos da ocupação de espaço de armazenagem, fica o IFRO/Campus Guajará-Mirim autorizado a dispor do material da forma que considerar mais adequada.

11.8. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

11.11. Acompanhado dos produtos, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do contratante, contendo a razão social, endereço e CNPJ, conforme dados constantes das Notas de Empenhos, sem erros, emendas ou rasuras, com a discriminação do artigo e o número da Nota de Empenho respectiva, além de conter os dados bancários em que a empresa deseje receber o pagamento.

11.12. Os fornecedores que participarem desta Dispensa de Licitação se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme demanda da administração, conforme respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes.

11.13. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no na tabela do item 1.1 deste Projeto Básico.

11.14. Caso os produtos não estejam em condições de consumo, segundo avaliação dos responsáveis pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los no prazo máximo de 24 horas.

11.15. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues conforme demanda da administração, a contar da data da Ordem de Fornecimento a ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições, devidamente embalados, acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Inspeção Estadual (SIE) e/ou a Vigilância Sanitária Municipal.

11.16. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art .57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no inciso II do citado disposto legal, mediante solicitação expressa.

12. EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

12.1. Não serão disponibilizados ao fornecedor vencedor insumos de quaisquer tipos, tais como: equipamentos, embalagens, materiais e mão de obra para entrega dos gêneros alimentícios objeto deste Projeto Básico. Todos os custos deverão estar contemplados na proposta de preços e composição de custo unitário de cada item.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. De acordo com a Declaração Orçamentária (SEI nº 1593878), há recursos orçamentários e financeiros disponíveis para custear as despesas com as aquisições dos gêneros alimentícios ora pretendidos, conforme dados a seguir:

Unidade Gestora/Gestão: 158635/26421

Natureza da Despesa: 339032

PTRES: 169949

Fonte: 0113150072

PI: CFF53M9601N / JFF53B9601J

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação do objeto desta contratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nos normativos legais; desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Considerando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, atualmente, um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), resolve inserir na descrição dos itens critérios que deverão ser obrigatórios para a homologação, adjudicação e na conferência no momento da entrega dos produtos.

- 17.2. Considerando o Decreto nº 7.746/2012 regulamenta tal dispositivo legal e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, que este processo utilizará para contratação.
- 17.3. O(s) fornecedor(es) dos produtos que compõem o objeto desta compra deverá(ão):
- 17.4. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 17.5. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 17.6. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente
- 17.7. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;
- 17.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 17.9. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara anti poeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 17.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- 17.11. Elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme estabelece a lei 12.305/2010 (política nacional de Resíduos Sólidos);
- 17.12. Cumprir as diretrizes de sustentabilidade de maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 17.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental ou de desenvolvimento nacional sustentável que foi critério de diferenciação na adjudicação e homologação da proposta, e caso não seja comprovado pela contratada, deverá a Administração aplicar as sanções administrativas cabíveis deste instrumento (fraudar a execução do contrato), sem prejuízo das sanções penais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É necessário que os fornecedores tenham estrutura necessária e adequada para transporte e entrega dos gêneros alimentícios no endereço e horário indicados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2;
- 18.2. Os responsáveis pelo transporte e entrega deverão estar devidamente trajados, com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal);
- 18.3. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.
- 18.3.1. Anexo a este Projeto Básico os seguintes documentos:
- Parecer n. 00132/2019/PROC/PFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1628594) e Parecer Referencial (SEI nº 1628580);
 - Formalização de Demanda (SEI nº 1668193);
 - Anexo Cardápio PNAE - Nutricionista (SEI nº 1628552);
 - Pesquisa de Preço Praticados (SEI nº 1690692, 1690813 e 1703750);
 - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1668499);
 - Projeto Básico (SEI nº 1671969).

Encaminha-se para aprovação da autoridade competente.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF
IFRO/Campus Guajará-Mirim
Port. nº 145/GJM - CGAB/IFRO, de 17/05/2022
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marques Machado, Membro da Comissão**, em 31/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aleksander Luiz Silva, Membro da Comissão**, em 31/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Léia Batista Souza Estevão, Presidente da Comissão**, em 02/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Andrade Job, Membro da Comissão**, em 02/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurindo Joaquim dos Santos Neto, Membro da Comissão**, em 02/09/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altina Maria Pereira de Souza, Membro da Comissão**, em 02/09/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Silva Sousa, Membro da Comissão**, em 05/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1671969** e o código CRC **03865896**.
